



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Processo Licitatório nº 158/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 74/2020
Tipo: Menor preço
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000, neste ato, representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, BeloHorizonte/MG, CEP: 31.230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF sob o nº 164.573.156-15 e CI nº MG – 7.173.682/SSP-MG e/ou Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF sob o nº 061.189.786-54 e CI nº 12.135.853/SSP-MG; **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.640.302/0001-03, sediada na Rua Jorge Lacerda, nº 272, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-174, neste ato representada por Fabiane Gonschorovski, inscrita no CPF sob o nº 901.516.909-87 e CI nº 2.925.820 SSP-SC; **COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, sediada no Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP: 01.022-050, São Paulo/SP, neste ato representada por Felipe Mathias de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 324.824.068-70 e CI nº 443.505.792 SSP-MG e **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.592/0001-31, sediada na Rua Balbina Gonçalves Barbosa, nº 66, letra B, Centro, CEP: 35.738.000, neste ato representada por Silene Alves de Lima Soares, inscrita no CPF sob o nº 025.893.516-23 e CI nº M-8.385.171, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 681.711,00 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e onze reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens .

n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas na ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP nº 074/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 074/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

COMERCIAL VENER LTDA - EPP
 ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
FABIANE GONSCHOROVSKI

COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI
FELIPE MATHIAS DE MORAIS

SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME
SILENE ALVES DE LIMA SOARES

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 074/2020**.

EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	1.000	UN	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL ESCOVA CONTENDO CABO RETO, ANATÔMICO E CONJUNTO DE NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, PROTETOR DE CERDAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM ORIFÍCIOS PARA RESPIRO. CORES VARIADAS.	MEDFIO	7,00	7.000,00
TOTAL: R\$7.000,00 SETE MIL REAIS						

EMPRESA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA CNPJ: 12.640.302/0001-03						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	300	UN	LENÇOL PARA COLCHONETE LENÇOL DE MALHA PARA COLCHONETE, COM ELÁSTICO, FIO PENTEADO 100% ALGODÃO; MEDIDAS APROXIMADAS DO LENÇOL: 188 CM DE COMPRIMENTO X 88 CM DE LARGURA; NAS CORES: ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SENDO 25% DE CADA COR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL.	SONHO BOM	28,40	8.520,00
28	150	UN	MAMADEIRA DE 120 ML MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR; O FURO DO BICO NA MEDIDA CERTA PARA O LEITE SAIR; COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA POLIPROPILENO E SILICONE; ESTERILIZÁVEL, INQUEBRÁVEL E INODORO; COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE QUE O BICO, AO SER PRESSIONADO, LIBERE O AR EVITANDO O COLAMENTO DO BICO; O	LOLLY	7,65	1.147,50



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			BICO ORTODÔNTICO POSSUI A BASE MAIS LARGA IMITANDO O SEIO DA MÃE; O DISCO VEDADOR PERMITE MAIS SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LEITE; POSSUI A BASE MAIOR PARA DAR MAIS ESTABILIDADE E A ABERTURA LARGA FACILITA A MISTURA DOS INGREDIENTES E A LIMPEZA DA MAMADEIRA; CONTENDO MEDIDOR DE ESCALA COM CAPACIDADE DE 120 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER BISFENOL A, PVC, CHUMBO E PHITALATO (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS APONTADAS POR ESTUDOS INTERNACIONAIS COM ALTO GRAU DE EFEITOS NOCIVOS A SAÚDE). O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003 E SER APROVADO PELO INMETRO.			
29	150	UN	MAMADEIRA DE 240 ML MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR; O FURO DO BICO NA MEDIDA CERTA PARA O LEITE SAIR; COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA POLIPROPILENO E SILICONE; ESTERILIZÁVEL, INQUEBRÁVEL E INODORO; COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE QUE O BICO, AO SER PRESSIONADO, LIBERE O AR EVITANDO O COLAMENTO DO BICO; O BICO ORTODÔNTICO POSSUI A BASE MAIS LARGA IMITANDO O SEIO DA MÃE; O DISCO VEDADOR PERMITE MAIS SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LEITE; POSSUI A BASE MAIOR PARA DAR MAIS ESTABILIDADE E A ABERTURA LARGA FACILITA A MISTURA DOS INGREDIENTES E A LIMPEZA DA MAMADEIRA; CONTENDO MEDIDOR DE ESCALA COM CAPACIDADE DE 240 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER BISFENOL A, PVC, CHUMBO E PHITALATO (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS APONTADAS POR ESTUDOS INTERNACIONAIS COM ALTO GRAU DE EFEITOS NOCIVOS A SAÚDE). O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003 E SER APROVADO PELO INMETRO.	LOLLY	11,67	1.750,50
TOTAL: R\$11.418,00 ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI CNPJ: 19.980.359/0001-09						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	200	UN	BABADOR INFANTIL : BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COM FORRO EM PVC; MEDINDO NO MÍNIMO 22X30 CM; ACABAMENTO EM VIÉS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	3,00	600,00
3	15	UN	BANHEIRA PARA BEBE E SUPORTE UNIVERSAL BANHEIRA DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO PARA BANHO PARA BEBÊ; DE PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM. LARGURA: 56 CM. SUPORTE UNIVERSAL PARA BANHEIRA: SUPORTE DE ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA EPÓXI; FECHO COMPACTO; A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS QUE SE ADÉQUAM AO USO DA BANHEIRA: ALTURA: 81 CM X LARGURA: 43 CM X COMPRIMENTO: 63,5 CM; COM PROJETO PARA IMPEDIR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DO SUPORTE (TRAVA DE SEGURANÇA), BASE ESTRUTURADA EM AÇO; COR NEUTRA.	GALZERANO / INFANTIL	201,50	3.022,50
4	100	UN	BICO DE MAMADEIRA : TAMANHOS 1 E TAMANHO 2 PARA ACOPLAR EM MAMADEIRA DE 120ML E 240ML ; ORTODÔNTICO EM SILICONE; FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE À FERVURA (MESMO EM MICROONDAS) E AO FRIO (FREEZER DE 40°C); O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E,	IMBRABOR / INFANTIL	9,40	940,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			SER APROVADO PELO INMETRO.			
5	150	UN	CHUPETA CHUPETA FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO, ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS; MACIA. ESTERILIZÁVEL; HIGIÊNICA E DURÁVEL.	MURANO / INFANTIL	3,50	525,00
6	250	UN	COBERTOR PARA BEBE - CORES VARIADAS COBERTOR DE BEBÊ EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO; TAMANHO APROXIMADO DE 110 X 90 CM; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL E CAIXA DE PAPELÃO.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	26,50	6.625,00
11	200	UN	EDREDON INFANTIL EDREDON INFANTIL: EDREDON INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 85 CM X 1,30 M; TECIDO 100% ALGODÃO, 150 FIOS; ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS; ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	27,90	5.580,00
13	50	UN	ESCOVA PARA MAMADEIRA ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA COM DUPLA-AÇÃO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BICOS E MAMADEIRAS; COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL A; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 5,00 CM X ALTURA 26,00 CM X PROFUNDIDADE 4,00 CM.	MURANO / INFANTIL	11,00	550,00
20	400	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS; MEDIDA APROXIMADA DE 40 CM X 50CM ; CORES: ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SENDO 25% DE CADA COR ; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TIPO DE TECIDO, TAMANHO E FABRICANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VINIL.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	8,90	3.560,00
22	100	KIT	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS KIT ESCOVA E PENTE PARA PENTEAR SUAVEMENTE O CABELO E MASSAGEAR A DELICADA PELE DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM AGREDÍ-LO; ESCOVA COMPOSTA POR CABO EM POLIPROPILENO ANTI DESLIZANTE E CERDAS NATURAIS OU DE NYLON EXTRA MACIAS; PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEGER A PELE DO COURO CABELUDO.	MURANO / INFANTIL	26,89	2.689,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E PAPELÃO. CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 19,4 X 4,2 X 9,2 CM)			
38	50	UN	TESOURA PARA CORTE DE UNHA DE BEBES TESOURA EM INOX COM PONTA ARREDONDA E CABO ANATÔMICO. INDICADA PARA O CUIDADO COM AS UNHAS DO BEBÊ, A PARTIR DO NASCIMENTO. CORTA DE FORMA SEGURA E PRECISA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO PARA AS LÂMINAS.	MURANO / INFANTIL	18,53	926,50
39	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ FELPUDA COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA – CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 90 CM E COMPRIMENTO 70 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	13,50	4.050,00
40	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ: TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ SEM CAPUZ – CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 CENTÍMETROS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	21,00	6.300,00
41	200	UN	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO DE USO INFANTIL ANTIALÉRGICO – ANTIÁCAROS E ANTISSUFOCANTE – COM POROS QUE PERMITEM A CIRCULAÇÃO DO AR DURANTE O SONO DO BEBÊ; TECIDO 100% ALGODÃO; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 CM; COR BRANCA.	FRALDÃO BABY / INFANTIL	6,80	1.360,00
TOTAL: R\$36.728,00 TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS						
EMPRESA: SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME						
CNPJ: 01.018.592/0001-31						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	700	FR	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO;	HUGGIES	14,40	10.080,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; CABELO MAIS FÁCIL DE PENTEAR; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CERTIFICADO PELO INMETRO.			
10	300	UN	COPO COM ALÇA E BICO DE SILICONE COPO COM BICO DE SILICONE COM MÍNIMO DE 275 ML QUE POSSUI UM SISTEMA ANTIVAZAMENTO COMPOSTO POR UMA VÁLVULA DE SILICONE QUE SE COMPRIME COM A SUCCÃO FEITA NO BICO, LIBERANDO A PASSAGEM DO LÍQUIDO E EVITANDO QUE O MESMO QUANDO ESTIVER EM SEU INTERIOR VAZE DE FORMA ACIDENTAL; COM TAMPA PROTETORA E ALÇAS FÁCEIS DE AGARRAR; MATERIAL COPO: POLIPROPILENO; MATERIAL BICO: SILICONE; COPO INQUEBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL, INODORO E ATÓXICO; FÁCIL DE LIMPAR, POIS NÃO RETÉM RESÍDUO ALIMENTAR; NÃO CONTER REBARBAS QUE POSSAM MACHUCAR A CRIANÇA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KUKA	40,00	12.000,00
15	50	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR PARA MICROONDAS ESTERILIZADOR A VAPOR, QUE ESTERILIZA ATÉ 4 MAMADEIRAS DE UMA SÓ VEZ, COM USO DE ÁGUA; PLÁSTICO ISENTO DE BISFENOL-A (BPA). EMBALAGEM CONTÉM: 1 ESTERILIZADOR A VAPOR PARA MICRO-ONDAS, 1 MEDIDO DE ÁGUA, 1 PINÇA PARA MANUSEIO DO MATERIAL ESTERILIZADO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS CM (AXLXP) 16 X 27 X 27.	BABY STYLE	89,00	4.450,00
16	4.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES : FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM	HUGGIES	30,40	121.600,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO G - CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
17	4.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M PACOTE COM MÍNIMO 20 UNIDADES : FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO M - CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	HUGGIES	29,50	118.000,00
18	500	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES : FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA	HUGGIES	31,90	15.950,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO P - CONTENDO NO MÍNIMO 28 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA			
19	4.500	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES : FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PÉLE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO XG - CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	HUGGIES	27,75	124.875,00
21	600	KIT	KIT DE ALIMENTAÇÃO TÉRMICO INFANTIL: CONTENDO 01 PRATO E 01 COLHER. PRATO REFEIÇÃO TÉRMICO INFANTIL COM VENTOSA; COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIA; COM PROTEÇÃO TÉRMICA, QUE	PLASÚTIL	34,20	20.520,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			IMPEDE QUE A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS CHEGUE ÀS MÃOS DE QUEM O SEGURA; RESISTENTE E COMPACTO, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A) , O PRATO E COLHER COM FORMAS ARREDONDADAS PARA NÃO MACHUCAR A BOCA DO BEBÊ; PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, FREEZER; EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INODORO, INQUEBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL; CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 28,8X22,1X8,1CM. CAPACIDADE 450ML. KIT			
23	300	UN	LENCOL PARA BERÇO COM ELASTICO LENÇOL DE MALHA PARA BERÇO, COM ELÁSTICO, FIO PENTEADO 100% ALGODÃO; MEDIDAS APROXIMADAS DO LENÇOL: 160 CM DE COMPRIMENTO X 100 CM DE LARGURA; NAS CORES: ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SENDO 25% DE CADA COR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL.	INCOMFRAL	19,90	5.970,00
25	7.000	UN	LENCOS UMEDECIDOS TIPO TOALHAS UMEDECIDAS:QUE AJUDAM A PREVENIR ASSADURAS;COM UMA TEXTURA COMPOSTA POR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; SEM ÁLCOOL ÉTILICO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E, BRONOPOL. EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXÍVEL, OS LENÇOS SÃO DOBRADOS INDIVIDUALMENTE E TEM A TAMPA FLIP-TOP QUE AJUDA MANTER A UMIDADE DOS LENÇOS; REGISTRO NA ANVISA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 48 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS TOALHAS DE 19 CM X 16 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HUGGIES	15,50	108.500,00
26	100	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE 14 LITROS; FORMATO TUBULAR; COR PRETA; SEM TAMPA; SEM PEDAL; SEM ALÇA; SEM RODAS; MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 30CM.	UNIJET	26,00	2.600,00
31	800	UN	PLACAS EM TATAME DE EVA DE	HAITI	64,40	51.520,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ENCAIXE(100X100X20 MM) PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO.			
33	1.500	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL SABONETE LÍQUIDO QUE LIMPA SUAVEMENTE A OS CABELOS E PELE DO BEBÊ; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; LIMPEZA SEGURA DA CABEÇA AOS PÉS; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HUGGIES	15,00	22.500,00
35	500	FR	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO PARA CABELO; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; CABELO MAIS FÁCIL DE PENTEAR; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA.	HUGGIES	16,00	8.000,00
TOTAL: R\$626.565,00 SEISCENTOS VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS						

VALOR TOTAL: R\$ 681.711,00 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
FABIANE GONSCHOROVSKI

COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI
FELIPE MATHIAS DE MORAIS

SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME
SILENE ALVES DE LIMA SOARES

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 002-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 12f7dcd9-9378-4537-aefc-831e53968843



Assinaturas

-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte 
-  TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654
Certificado Digital
comercialvener@hotmail.com
Assinou como parte
-  FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA:12640302000103
Certificado Digital
licitafgs@gmail.com
Assinou como parte
-  FELIPE MATHIAS DE MORAIS:32482406870
Certificado Digital
administrativo2@fraldaobaby.com.br
Assinou como parte
-  SILENE ALVES DE LIMA SOARES:01018592000131
Certificado Digital
souzadistribuidora@gmail.com
Assinou como parte
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha 
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha 
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou 

Eventos do documento

05 Jan 2021, 11:50:18

Documento número 12f7dcd9-9378-4537-aefc-831e53968843 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-05T11:50:18-03:00

05 Jan 2021, 12:01:37

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-

abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-05T12:01:37-03:00

05 Jan 2021, 14:28:08

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-05T14:28:08-03:00

05 Jan 2021, 14:34:19

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17434) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-01-05T14:34:19-03:00

15 Jan 2021, 08:36:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654 **Assinou como parte** Email: comercialvener@hotmail.com. IP: 201.17.142.50 (c9118e32.virtua.com.br porta: 59182). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654. - DATE_ATOM: 2021-01-15T08:36:57-03:00

22 Jan 2021, 11:42:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA:12640302000103 **Assinou como parte** Email: licitafgs@gmail.com. IP: 191.30.96.145 (191.30.96.145.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 61298). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA:12640302000103. - DATE_ATOM: 2021-01-22T11:42:51-03:00

27 Jan 2021, 15:26:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **licitacoes.dfm@gmail.com** para **administrativo2@fraldaobaby.com.br** - DATE_ATOM: 2021-01-27T15:26:22-03:00

01 Feb 2021, 11:09:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE MATHIAS DE MORAIS:32482406870 **Assinou como parte** Email: administrativo2@fraldaobaby.com.br. IP: 201.93.156.128 (201-93-156-128.dsl.telesp.net.br porta: 24124). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Imprensa Oficial SP RFB G5,OU=A1,CN=FELIPE MATHIAS DE MORAIS:32482406870. - DATE_ATOM: 2021-02-01T11:09:40-03:00

02 Feb 2021, 13:25:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SILENE ALVES DE LIMA SOARES:01018592000131 **Assinou como parte** Email: souzadistribuidora@gmail.com. IP: 177.73.229.100 (177-73-229-100-user-conectivainfor.com.br porta: 15442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=SILENE ALVES DE LIMA SOARES:01018592000131. - DATE_ATOM: 2021-02-02T13:25:06-03:00

02 Feb 2021, 14:01:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-

c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17894) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-02T14:01:19-03:00

02 Feb 2021, 15:17:18

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46536) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-02T15:17:18-03:00

02 Feb 2021, 15:17:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46396) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-02T15:17:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):766c2e56e5148593086a01ce23a088cc0de02bfb02ef39f254c6f3acfaa8bd82

(SHA512):2638a1e1c1e7ab7699cf8bb843f964d1545e90206545a6e2705cd37c1b1a1b5e82fa6ac6bd25ad16c73ec492e54c22acef94c2a97507e168eb58f403f2b47419

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign